

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, QUE  
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SOLEDADE E O BANCO DO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**, com sede na Av. Julio de Castilhos, Nº 898, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.738.530/0001-10, neste ato representado por seu(s) representante(s) legal(is) no final assinado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, o **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, instituição financeira, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.702.067/0001-96, neste ato representado por seu representante legal no fim assinado, doravante denominado **BANRISUL**, celebram pelo presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, a renovação do contrato firmado entre as partes em **09/10/2013**.

O presente **Termo Aditivo** tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução dos serviços contratados, regendo-se pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem como finalidade a renovação do Contrato para Prestação de Serviços de Arrecadação, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o **BANRISUL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

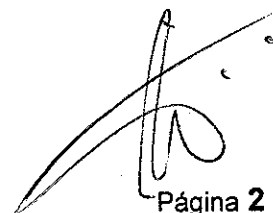
O prazo de vigência do presente contrato passa a ser de mais 01(um) ano a contar de **09/10/2016**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **BANRISUL** tarifa nas seguintes bases:

- a) **R\$ 1,91 (Um Real e noventa e um centavos)** por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN em função de rejeição ou má qualidade de impressão do código de barras;
- b) **R\$ 1,91 (Um Real e noventa e um centavos)** por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN através de "Home / Office Banking", "Internet" ou Autoatendimento;
- c) **R\$ 1,91 (Um Real e noventa e um centavos)** por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN através de Agentes Conveniados;
- d) **R\$ 30,00 (trinta reais)** por reprocesso de arquivos, por solicitação da **CONTRATANTE** após o prazo previsto na Cláusula Décima.

**Parágrafo Primeiro:** O **BANRISUL** debitará em conta corrente, no mesmo prazo estabelecido na Cláusula Sexta, Parágrafo Primeiro do contrato em vigor, o valor correspondente às tarifas previstas no caput desta Cláusula.




## CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do Contrato em referência, que por este instrumento não tenham sido expressamente alteradas, permanecem em vigor e ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

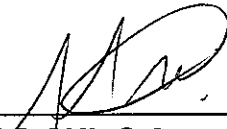
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor.

Soledade, 03 de outubro de 2016.

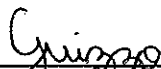
  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**



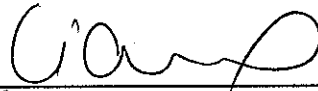
  
\_\_\_\_\_  
**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**  
Sandra Mara da Silva-5400  
Gerente Geral

  
\_\_\_\_\_  
Alessandro de Andrade Milke-5448  
Gerente Adjunto

## TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Cláudio Tatim Guizzo  
CPF: 021.332.230-70



  
\_\_\_\_\_  
NOME: Gianny Dalla Vecchia  
CPF: 003.148.040-30



Registrado sob nº 3º ADIT.  
Soledade, 03 / 10 / 2016